



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

MOÇÃO DE APOIO N.º 009/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

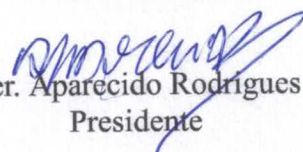
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 01/04/2024

05ª Sessão Ordinária

☒ **APROVADO**

☐ **REJEITADO**


Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente


Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Vice Presidente


Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, que submeta esta propositura a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Senhor Rodrigo Pacheco, a referida **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 4937/2020 DE INICIATIVA DO EX SENADOR DIEGO TAVARES (PP/PB), QUE POSSUI COMO EMENTA, ALTERAR A LEI Nº 9. 503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.997 (CTB), PARA DISPOR SOBRE A ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS A SEREM CONSTRUÍDOS EM VIAS URBANAS E TRECHOS URBANOS DE VIAS RURAIS E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO NA ADAPTAÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, PELAS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES:**

Considerando o que destacou o Senador Romário de Souza Faria (PL/RJ) em seu parecer, divulgado pela Agência Senado “Apesar da ampla legislação existente sobre o assunto, nossos passeios públicos, em geral, são um acinte à liberdade de ir e vir de qualquer pessoa, especialmente aqueles com mobilidade reduzida”.

Considerando o argumento do então Senador Diego Tavares (PP/PB) na reportagem da Agência Senado “Apesar da previsão de reforma no Estatuto das Cidades (Lei 10.257 de 2021), é notório que os estados e municípios carecem de recursos para a readequação dessas vias, o que os leva a deixar a acessibilidade em segundo plano em decorrência da falta de verbas”.

Considerando que o referido projeto de lei insere no CTB- Lei 9.503 de 1.997, a obrigação de que os passeios destinados a circulação de pedestres, sejam construídos observando as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, exigência essa já prevista na lei da acessibilidade, sendo intenção também deixar clara na legislação de trânsito.

Ante as razões expostas acima, solicito o apoio de meus nobres pares a aprovarem a **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei 4.937/2020 pela sua meritória, louvável e magnífica intenção de buscar a acessibilidade nas vias públicas, melhorando sobremaneira o direito de ir e vir das pessoas, principalmente daquelas com mobilidades reduzidas, e que do deliberado, seja dada ciência à autoridade acima indicada.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 01 de abril de 2024.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador- PL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO****CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 009/2024**

MOÇÃO DE APOIO N.º 009/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 01/04/2024 05ª Sessão Ordinária	
☒ (X) APROVADO ☐ () REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, que submeta esta proposição a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Senhor Rodrigo Pacheco, a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 4937/2020 DE INICIATIVA DO EX SENADOR DIEGO TAVARES (PP/PB), QUE POSSUI COMO EMENTA, ALTERAR A LEI Nº 9. 503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.997 (CTB), PARA DISPOR SOBRE A ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS A SEREM CONSTRUÍDOS EM VIAS URBANAS E TRECHOS URBANOS DE VIAS RURAIS E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO NA ADAPTAÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, PELAS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES:

Considerando o que destacou o Senador Romário de Souza Faria (PL/RJ) em seu parecer, divulgado pela Agência Senado “Apesar da ampla legislação existente sobre o assunto, nossos passeios públicos, em geral, são um acinte à liberdade de ir e vir de qualquer pessoa, especialmente aqueles com mobilidade reduzida”.

Considerando o argumento do então Senador Diego Tavares (PP/PB) na reportagem da Agência Senado “Apesar da previsão de reforma no Estatuto das Cidades (Lei 10.257 de 2021), é notório que os estados e municípios carecem de recursos para a readequação dessas vias, o que os leva a deixar a acessibilidade em segundo plano em decorrência da falta de verbas”.

Considerando que o referido projeto de lei insere no CTB- Lei 9.503 de 1.997, a obrigação de que os passeios destinados a circulação de pedestres, sejam construídos observando as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, exigência essa já prevista na lei da acessibilidade, sendo intenção também deixar clara na legislação de trânsito.

Ante as razões expostas acima, solicito o apoio de meus nobres pares a aprovarem a MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 4.937/2020 pela sua meritória, louvável e magnífica intenção de buscar a acessibilidade nas vias públicas, melhorando sobremaneira o direito de ir e vir das pessoas, principalmente daquelas com mobilidades reduzidas, e que do deliberado, seja dada ciência à autoridade acima indicada.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/04/2024. Edição 3738

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>